



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2018  
MODALIDADE CONVITE  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM**, conforme especificações e quantidades descritas em Termo de Referência, a serem fornecidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG.**

**CARTA CONVITE N° 001/2018**

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte – MG, convida essa (e) conceituada (o) Empresa/Profissional a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, a realizar-se às 13 horas e 30 minutos do dia 05 de abril, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, situado na Rua Antônio Carlos, n° 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000.

A Presente licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições contidas no Edital que a esta se anexa.

Fazem parte deste convite: EDITAL DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO N°06/2018 E SEUS ANEXOS.

Lima Duarte, 22 de março de 2018.

Fernanda Cristina dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO**

*Edital modalidade “Convite” para contratação de empresa de fornecimento de placas de homenagem.*

**1 INTRODUÇÃO**

**1.1– A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG**, representada por seu Presidente, Vereador Mário Carvalho Delgado Júnior, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 01/2018, atendendo solicitação do Presidente do Poder Legislativo e da Comissão de Controle Interno, torna público para conhecimento dos interessados, que às 13 horas e 30 minutos do dia 08 de março do ano de 2018, realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, situado na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.2 –** Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, através da entrega e protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte, situada na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, simultaneamente, sua “HABILITAÇÃO” e sua “PROPOSTA” em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, até às 13h e 00min do dia 05 de abril de 2018.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”**  
DIA: 05/04/2018      HORA: até 13h e 00min.

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”**  
DIA: 05/04/2018      HORA: às 13 h e 30min.

**DO LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”**  
Salão Nobre da Câmara Municipal de Lima Duarte, situado na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

1.3. Após a hora marcada no item 1.2 para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido.

1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados através do protocolo do Poder Legislativo.

1.4. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Lima Duarte na data fixada para entrega e abertura dos envelopes, ficam esses eventos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas no quadro de aviso e no site oficial da Câmara Municipal, podendo ser comunicadas aos licitantes via fax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico.

1.6. O Edital e todos os seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte, no endereço já informado, ou no site, cujo endereço eletrônico é [www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br), com a observação de que o acompanhamento dos atos administrativos futuros, ocorrerá por meio do endereço eletrônico ou através dos quadros de aviso da Câmara Municipal de Lima Duarte.

1.7. Os interessados poderão obter informações acerca do objeto deste Edital e de seus anexos, ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Lima Duarte, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (32) 3281-1165, ou pelo e-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br). A resposta poderá ser enviada ao interessado por e-mail.

1.8. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

1.9. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supra mencionados e constantes do item 1.2.

## **2 OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa de fornecimento de placas de homenagem, conforme especificações e quantidades descritas em lista única (anexa), contendo 1 (um) item, conforme as especificações.

## **3 REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

3.1. As placas deverão ser entregues, na medida da necessidade desta Casa, no prazo máximo de dez (dez) dias úteis contados da data do pedido a ser realizado sob recibo de confirmação.

3.2. As Placas entregues com qualquer erro de grafia, quantidade ou qualidade, deverão ser substituídas pelo fornecedor do produto no período máximo de dois dias úteis.

### **4 ENTREGAS**

4.1. As entregas, conforme demanda, deverão ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte, sito a Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000 de 2ª a 6ª Feira, das 13h às 17h, com prazo máximo para entrega de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Entrega e, a contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos.

4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá cinco dias úteis após a entrega efetiva do produto.

4.3. A entrega das placas será acompanhada por um funcionário da Câmara que poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega das placas esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

### **5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Os produtos com garantia de fábrica deverão ter o prazo estabelecido pelo fabricante, devendo ser contado a partir de sua entrega.

5.2. Se constatado qualquer defeito, dentro do prazo de 5 dias úteis a contar da entrega das placas, o equipamento deverá ser trocado imediatamente pelo licitante vencedor, se posterior a 5 dias úteis da entrega das placas, a garantia deverá ter cobertura de assistência técnica que atenda dentro da Cidade de Lima Duarte ou de Juiz de Fora.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4. A contratada obriga-se a trocar, as suas expensas, no prazo máximo dez dias úteis contados da notificação, as placas que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 6 DESPESA

6.1. A despesa de que trata o objeto desta licitação é estimada em R\$ 12.276, 60 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

### 7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas através dos recursos orçamentários previstos à conta da seguinte dotação:

1.01.00.01.031.029.2.0002-3.3.90.30.

### 8 TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. A presente licitação é do tipo **Menor Preço Global**, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 9 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente licitação, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, as licitantes que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais deverão estar enquadradas em uma das situações a seguir:

- a) Profissionais ou empresas convidadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte;
- b) Profissionais ou empresas não convidadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, que manifestarem, por escrito, seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 48 horas da apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

9.2. O profissional ou empresa não convidado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para retirar o Convite, deverá dirigir-se à Secretaria da Câmara, no endereço descrito no preâmbulo, e apresentar requerimento para que lhe seja estendido o Convite.

9.3. Um dos Membros da Comissão de Licitação fará registro nos autos dos profissionais e das empresas convidadas, e daquelas a quem o Convite for estendido, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar o atendimento às condições de participação.

9.4. Além da obtenção deste Convite, na forma dos itens 9.1 e 9.2, o profissional ou empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, na data e horário fixados no preâmbulo deste Convite, DOIS envelopes, um contendo os documentos de habilitação exigidos neste Edital, e outro contendo a proposta comercial da licitante elaborada na forma estipulada por este Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.5. Os envelopes deverão ser opacos (não transparentes) e estar lacrados, endereçados à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte, contendo a identificação da licitante, a referência desta licitação e do conteúdo do envelope, conforme sugestão abaixo.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE nº 01/2018  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE nº 01/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

9.6. A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

9.7. Os dois envelopes deverão ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte, sito na Rua Antônio Carlos, n.º 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, até o dia e horário determinados no preâmbulo deste Convite.

9.8. A empresa interessada em participar deste Convite que estiver enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverá declarar (**Anexo IV**) expressamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de modo que lhes sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da referida Lei.

9.8.1. A declaração de que trata este item deverá ser feita e acondicionada no envelope de documentação de habilitação (envelope n.º 1) da empresa licitante.

9.8.2. A declaração deverá estar acompanhada de documento (contrato social, procuração, etc.) que comprove que o signatário detém poderes de representação da empresa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

9.8.3. A ausência dessa declaração importará a equiparação da empresa com as demais empresas não abrangidas pela LC n.º 123/2006, e a renúncia aos benefícios dessa Lei atinentes à participação em licitações públicas.

9.9. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Profissional ou empresa que, por qualquer motivo, esteja declarado inidôneo perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresa que esteja sob falência ou concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução, liquidação;
- d) Empresa que possua entre seus sócios, servidor da Câmara Municipal de Lima Duarte;
- e) As empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- f) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela Licitação.

9.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.11. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital.

## **10 ANEXOS DO EDITAL**

10.1. A presente licitação compõe-se dos seguintes anexos que fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Renúncia;
- e) Anexo V - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública;
- g) Anexo VII - Planilha de Formação de Preços;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.

## **11 CREDENCIAMENTO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1. A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento original ou autenticado credenciando seu/sua representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

11.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

11.3. Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

11.4. O documento de credenciamento deverá ser exibido, à parte dos envelopes que contém a Habilitação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade em original e cópia.

11.5. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.6. O documento para credenciamento deverá ser entregue no seu respectivo original ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes e estar vigente.

11.7. A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

## 12 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

12.1. O licitante deverá apresentar o envelope, **fechado**, opaco e indevassável, contendo a documentação para habilitação exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE nº 01/2018  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

12.2. Para a habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

12.2.1. Habilitação jurídica conforme o caso:





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- a) Cédula de Identidade; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

### 12.2.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida, emitida pela CEF;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; ou a Certidão Negativa de Débitos relativas às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (abrangendo as contribuições sociais), devidamente válida, emitida pela Receita Federal/PGFN;
- g) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso no próprio documento;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais;
- i) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- k) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. Os documentos obtidos via *internet* poderão ser apresentados, devendo a Comissão Permanente de Licitações proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.4. Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do Anexo III e VI deste Edital, de:

- a) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da licitante;
- b) Que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do presente Edital.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.

12.5.1. Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

12.6. Sob pena de inabilitação, no caso da licitante ser pessoa jurídica, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.8. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas quando da assinatura do termo de contrato.

12.8.1. A prerrogativa deste item será aplicável apenas à microempresa e à empresa de pequeno porte que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Convite.

12.8.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte licitante estiver com restrição em algum dos documentos indicados no presente Edital, deverá da mesma forma apresentá-los em conjunto com os demais documentos de habilitação.

12.8.3. A não apresentação do documento, mesmo que esteja com restrição, importará a inabilitação da empresa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.8.4. Após análise e julgamento das propostas, sagrando-se vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver utilizado a prerrogativa do item 12.8.2, ficará esta intimada a regularizar o documento apresentado com restrição até a data fixada para assinatura do termo de contrato.

12.8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 13 PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado (colado)**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE-MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE nº 01/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE – “NOME COMPLETO DA EMPRESA”, CNPJ nº “XXX” ou “NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL”, CPF Nº “XXX”.

13.1.1. A proposta de preço da licitante deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital, conforme modelo constante do Anexo VII, devendo conter, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:

13.1.1.1. A LICITANTE deverá apresentar a proposta comercial (em papel timbrado da empresa) redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, apresentada em 1 (uma) via, sem alternativas, devendo indicar:

- a) Razão social da empresa ou nome completo do profissional;
- b) N.º da inscrição no CNPJ/MF ou no CPF/MF;
- c) Endereço completo e número de telefone/fax para contato;
- d) Dados bancários da empresa/profissional (banco, agência e conta corrente);



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- e) Para proposta de pessoa jurídica - dados do representante legal que assina a proposta e que assinará o contrato (nome, número e órgão emissor da Cédula de identidade (RG), número de inscrição no CPF/MF, nacionalidade, profissão e estado civil);
- f) Para proposta de pessoa física – número e nome do órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), nacionalidade, profissão e estado civil;
- g) O **preço unitário e o preço total de todos os itens**, devendo ser expresso em reais, especificado de forma clara, em algarismos e por extenso, em até duas casas decimal;
- h) O valor global da proposta;
- i) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Declaração de que “nos valores lançados para cada item estão inclusas todas as despesas e remunerações necessárias e previsíveis para a perfeita e completa execução do inteiro teor do objeto ora licitado.”;
- k) Rubrica em todas as folhas e assinatura na última folha do representante legal da empresa e do seu responsável técnico (pessoa jurídica) ou do profissional proponente (pessoa física).

13.1.2. Os valores acima deverão ser apresentados na forma da Planilha de Formação de Preços, podendo ser utilizado o modelo de Proposta sugerido pela Câmara Municipal no Anexo VII deste Edital, complementando as informações necessárias ao atendimento das condições deste item, observando-se as características do item constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante.

13.1.3. Os valores cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais, devendo ser grafados em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.

13.2. Os preços apresentados serão entendidos como preço final a ser pago pela Contratante, nele estando incluídos todos os tributos e despesas incidentes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

13.3. No preço ofertado deverá estar incluso, além do lucro, os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta licitação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Lima Duarte.

13.4. Será admitida uma única proposta por participante.

13.5. O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13.6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “i” do item 13.1.1.1, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

### **14 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

#### **14.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"**

14.1.1. Na data e hora fixadas no preâmbulo deste Convite, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. Será dado início à sessão pública para abertura dos envelopes, análise e julgamento de habilitação e propostas, e demais atividades correlatas. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos deste Edital, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, aos membros da Comissão Permanente de Licitações e aos demais presentes, desde que devidamente habilitados.

14.1.2. O representante legal deverá identificar-se à Comissão Permanente de Licitações, apresentando, em conjunto com documento oficial de identidade, o documento probatório da representação, que consistirá em:

- a) Contrato social, no caso de sócio proprietário;
- b) Instrumento de procuração, no caso de procurador;
- c) Termo de credenciamento (modelo constante do Anexo II), no caso de credenciado.

14.1.3. No caso de apresentação de procuração por instrumento particular ou termo de credenciamento, este deverá estar acompanhado de documento (contrato social, procuração, entre outros) que comprove que o signatário detém poderes de representação da empresa.

14.1.4. A licitante que não pretender credenciar representante para assistir a sessão pública de abertura e julgamento de documentação e propostas de preços, poderá fazer uso do documento constante do Anexo IV - Modelo de Desistência/Renúncia de Recurso (Habilitação e Proposta), que deverá ser preenchido e assinado, e inserido no envelope de documentação (desistência de recurso quanto à fase de habilitação) e ou no de proposta de preços (desistência de recurso quanto à fase de proposta de preços).

14.1.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, se todas as LICITANTES estiverem sendo representadas na sessão de julgamento e declararem expressamente que não apresentarão recurso contra a habilitação ou inabilitação, dar-se-á em ato contínuo a abertura dos envelopes "PROPOSTA".



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.1.6 Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação das LICITANTES ou para analisar as propostas e julgar a classificação das mesmas, marcando nova data e horário que voltará a reunir-se.

14.1.7 Toda documentação será rubricada pelas LICITANTES ou representantes legais presentes à sessão e pelos membros da Comissão de Licitações.

14.1.8 Somente pessoa credenciada pela LICITANTE poderá falar em seu nome.

14.1.9 As procurações apresentadas pelos representantes da LICITANTE na sessão de julgamento desta licitação serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao respectivo processo de licitação.

14.1.10 A Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder as propostas comerciais das LICITANTES inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados que serão devolvidas após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ATA assinada pelas LICITANTES.

14.1.11. Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida no item 1.2, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar da assembleia, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

14.1.12. Poderá o licitante desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

14.1.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

14.1.14. Os envelopes contendo as PROPOSTAS de preço das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

14.1.15. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.1.16. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

14.1.17. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso, da fase habilitação, sem a sua interposição, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados. A Comissão Permanente de Licitações analisará seu conteúdo para verificar o atendimento às condições estabelecidas no presente Edital.

14.1.18. Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Lima Duarte poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

14.1.19. No julgamento, observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

14.1.20. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

14.1.21. Abertos os envelopes de proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações informará aos representantes presentes os preços ofertados pelas licitantes.

14.1.22. A Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Convite, desclassificando aquela que:

- a) Não atenda às exigências do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar qualquer informação/documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste Convite;
- c) Apresentar qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- d) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

14.1.24. A ausência de informação que não prejudique a identificação da proponente e a perfeita interpretação dos serviços e preços ofertados não será razão para desclassificação





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

de proposta, podendo ser solicitada pela Comissão Permanente de Licitações a complementação das informações na própria sessão pública, caso haja representante presente, ou no prazo de 1 (um) dia útil.

14.1.25. Nas sessões de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão lavradas ATAS a serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os LICITANTES presentes.

### **15 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. O julgamento das propostas será feito em conformidade com as disposições contidas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações.

15.2. O critério adotado para fins de julgamento das propostas será o de menor preço – “global”, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art. 45, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras licitantes.

15.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as regras editalícias estabelecidas por esta Licitação, inclusive aqueles que contenham borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões, ficando a exclusivo juízo da Comissão Permanente de Licitações a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

15.5. Os preços serão considerados no seu valor global para efeitos de classificação e avaliação de exequibilidade ou sobrepreço.

15.6. Classificadas as propostas na forma indicada no item anterior, a Comissão Permanente de Licitações observará o que segue:

- a) Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, esta será declarada vencedora;
- b) Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas de preços com valores até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço e:



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

b.1) Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a licitante (empresa/pessoa física) que ofertou a proposta de menor preço;

b.2) Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por licitante microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitações procederá da seguinte forma:

b.2.1) Dará oportunidade à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;

b.2.2) Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora, e deverá apresentar nova proposta, com todos seus elementos, adequada ao novo valor ofertado;

b.2.3) Caso contrário, será convocada a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.2.4) Caso não haja nova oferta de preço por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do presente Edital, será declarada vencedora a licitante (empresa/pessoa física) que ofertou originalmente a proposta de menor preço;

b.2.5) A oferta de novo preço por parte de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte será feita exclusivamente na própria sessão pública, através de seu representante credenciado na forma deste Edital, para o que lhe será concedido tempo não superior a 30 (trinta) minutos;

b.2.6) A ausência de representante legal à sessão pública, ou a não formalização de nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, implica a renúncia ao benefício de oferta de novo preço.

15.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme disposto no art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

15.10. Será declarada vencedora a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, ofertar o menor valor global.

15.11. Analisadas e julgadas as propostas de preços das licitantes, a Comissão de Licitação lavrará a Ata de Julgamento de Propostas que conterá tanto o resultado da análise das propostas de preços, como também o resultado final da licitação.

15.12. Ao resultado desta licitação será dada publicidade mediante publicação nos quadros de aviso da Câmara Municipal e no site oficial.

15.13. Caso a sessão pública de abertura e julgamento da habilitação e de propostas de preços não se realize em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações lavrará ata



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

em que registrará as razões da interrupção e fixará data e horário para a continuação dos trabalhos.

15.14. A intimação da nova data e do horário de continuação dos trabalhos será feita na própria sessão, caso todas as licitantes estejam representadas, ou mediante publicação no quadro de avisos.

15.15. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

15.16. A Comissão Permanente de Licitações observará as disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

15.17. A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte, com vistas à homologação do objeto da licitação.

### **16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão, e, neste último caso, o processo instruído será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, para sua decisão final.

16.2. A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

16.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Lima Duarte e através de seu site, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

16.5. Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou *e-mail*, ou interpostos fora do prazo legal.

### **17 ADJUDICAÇÃO**

17.1 O objeto desta licitação será adjudicado globalmente, depois de consideradas todas as condições deste Convite para o procedimento desta licitação.

17.2 O contrato deverá ser assinado pela LICITANTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal da Câmara Municipal para esse fim.

17.3 Caso haja recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e dentro do prazo estabelecido no item “17.2” desta cláusula, a mesma arcará com uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato e a Câmara Municipal poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação da proposta, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

### **18 CONTRATO**

18.1. Homologado o processo de licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito pela Câmara Municipal de Lima Duarte para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. Será lavrado Contrato de prestação de serviços do qual farão parte integrante todas as condições expressas neste Convite.

18.3. A minuta do Contrato a ser assinado consta do Anexo VIII deste Convite.

18.4. A licitante não poderá alegar desconhecimento das obrigações e cláusulas do Contrato, uma vez que este é parte integrante deste Convite.

18.5. A licitante vencedora do certame só poderá se negar a assinar o Contrato, se este não corresponder à minuta – Anexo VIII deste Convite.

### **19 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência até 31 de dezembro de 2018.

19.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

### **20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

20.1. A Comissão de Controle Interno atestará a entrega do material nas condições exigidas no Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

20.2. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos materiais efetivamente entregues.

20.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e produtos contratados.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.5. Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá a Câmara Municipal, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus a Câmara Municipal resultante desta situação.

20.6. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, pela licitante vencedora, desde que essa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará a Câmara Municipal ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

20.7. Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Legislação em vigor.

20.8. O pagamento será realizado em 7 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente preenchida e após emissão da respectiva nota de empenho.

## **21 ACRÉSCIMOS DOS SERVIÇOS**

21.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

## **22 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

22.2. O pedido de esclarecimento e/ou a impugnação relativa a este Convite deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte, e protocolizado na Secretaria.

22.3. O pedido de esclarecimento poderá ser feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas e será respondido pela Comissão Permanente de Licitações em prazo razoável, de acordo com sua complexidade.

22.4. O presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, antes da abertura do certame.

22.5. Quando acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

22.6. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

22.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Câmara Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **23 PENALIDADES**

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

23.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

23.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) Ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a licitante que:
  - a.1. Se recusar a assinar o contrato ou a receber a respectiva Nota de Empenho;
  - a.2. Na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, invocar a prerrogativa estabelecida neste Edital, e não regularizar a documentação com restrição até a data fixada para assinatura do termo de contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

b) 1% (um por cento) diário por atraso de entrega (**item 3.1**);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízos das perdas e danos materiais e morais a serem apurados, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA.

23.5. As multas serão calculadas sobre o valor global do ajuste e são independentes, isto é, à aplicação de uma não exclui a outra.

23.6. As multas serão descontadas do pagamento devido ou serão inscritas como dívida ativa, sujeitas a cobrança executiva.

### **24 DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Esta licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

24.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, poderá suspender, anular ou revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados (e propostas) em qualquer época ou fase da licitação.

24.4. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezesete horas) do dia do vencimento do prazo.

24.5. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante divulgação no sítio da Câmara Municipal de Lima Duarte na internet, ou afixação nos quadros de aviso.

24.6. Todas as informações referentes a esta Licitação, alterações de prazos ou das peças que compõem o Convite, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento de habilitação e propostas de preços, serão divulgados no quadro de aviso e no sítio da Câmara Municipal de Lima Duarte na internet, no endereço [www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br).

24.7. Outras informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lima Duarte no endereço





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

fornecido no preâmbulo, pelo telefone (32) 3281-1165 ou pelo e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br).

24.7.1. As interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.9. Não será considerado motivo para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

24.10. Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.11. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

24.12. Sempre que houver dúvida de ordem legal, relacionada aos termos deste Edital, esta será sanada tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

24.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federal, estadual ou municipal, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

24.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, MG, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

Lima Duarte, 22 de março de 2018.

Mário Carvalho Delgado Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO I

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**A) Órgão de interesse e localização:**

Órgão interessado: Câmara Municipal de Lima Duarte.

Localização: Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte/MG, CEP: 36.140-000, Telefone (32) 3281-1165 – www.limaduarte.mg.gov.br

**B) Área (s) interessadas(s):**

Presidência.

**C) Responsável pelo Termo de Referência (conforme solicitação):**

Fernanda Cristina dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Rodrigo Fabiano de Oliveira, Membros da Comissão de Licitação.

**D) Objeto (descrição conforme solicitação):**

O objeto do presente é a contratação de empresa de fornecimento de placas de homenagem, para ser utilizado no ano de 2018.

**E) Especificações:**

Conforme lista abaixo, contendo especificações quanto à quantidade e descrições mínimas para um serviço de qualidade:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Unidade	Placa de inox, tamanho mínimo 15cm X 10cm, em estojo aveludado, contendo no máximo 1.500 caracteres, a serem gravados quando da apresentação do texto e arte gráfica ao fornecedor. (Modelo anexo), para serem utilizadas entre os meses de março a dezembro de 2018.	180

**F) Plano de Ação:**

A presente despesa está prevista no Orçamento da Câmara Municipal – 1.01.00.01.031.029.2.0002-3.3.90.30.

**G) Condições Gerais:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As placas deverão ser entregues, na medida da necessidade desta Casa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do pedido a ser realizado sob recibo de confirmação. As placas entregues com qualquer erro de grafia, quantidade ou qualidade, deverão ser substituídas pelo fornecedor do produto no período máximo de dois dias úteis.

### **H) Local de entrega:**

As entregas, conforme demanda, deverão ocorrer na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Antônio Carlos, nº. 51, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, Telefone: (32) 3281-1165, de 2ª. a 6ª. Feira, das 13h às 17h, com prazo máximo para entrega de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Entrega e, a contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos.

### **I) Pagamento:**

A Comissão de Controle Interno atestará a entrega das placas de homenagens nas condições exigidas neste Projeto Básico, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada, que deverá ser precedida de nota fiscal.

### **J) Justificativa:**

Conforme Apresentado no ofício nº 09/2018 datado de 25 de janeiro de 2018, enviado pela Presidente da Comissão de Controle Interno, Sidirlene Donizetti Silva.

Lima Duarte, 25 de janeiro de 2018.

Fernanda Cristina dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

Rodrigo Fabiano de Oliveira  
Relator da Comissão de Licitação

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira  
Membro da Comissão de Licitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO II

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada por seu sócio diretor Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no Processo Licitatório nº 06/2018, modalidade Convite, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, desistir, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar papel timbrado e carimbo padronizado da empresa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome legível da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 06/2018 – modalidade Convite, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto do Processo Licitatório nº 06/2018 e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital supra;

b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) que não está inadimplente com fornecimento do objeto da presente licitação, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
\_\_\_\_\_ (assinatura)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar papel timbrado e carimbo padronizado da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Processo Licitatório nº 06/2018 – modalidade Convite, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitações, declara(m), na forma e sob pena da Lei nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da \_\_\_\_\_ (HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREÇO) **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso e prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE ASS. REPRESENTANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Câmara Municipal de Lima Duarte  
Processo Licitatório nº 06/2018  
Licitação na modalidade Convite

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de placas de homenagem, conforme especificações e quantidades descritas em lista única (anexa), contendo 01 (um) item.

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO VI

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Lima Duarte  
Processo Licitatório nº 06/2018  
Licitação na modalidade Convite

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de placas de homenagem, conforme especificações e quantidades descritas em lista única (anexa), contendo 01 (um) item.

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com  
a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(local e data)

---

(representante legal)

**Observação:** A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**ANEXO VII- MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE**

Empresa:		CNPJ:				
Endereço:		Insc. Estadual:				
Cidade:		UF:		Telefone:		
Item	UN	Descrição da mercadoria /serviço.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	UN	Placa de inox, tamanho mínimo 15cm X 10cm, em estojo aveludado, contendo no máximo 1.500 caracteres, a serem gravados quando da apresentação do texto e arte gráfica ao fornecedor. (Modelo anexo), para serem utilizadas entre os meses de março a dezembro de 2018.	180			



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO VIII

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – MODALIDADE CONVITE

#### MINUTA DE CONTRATO

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Mário Carvalho Delgado Júnior, brasileiro, estado civil, RG nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ....., estabelecida na ....., neste ato representada por ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Através da Licitação na modalidade Convite nº. 01/2016 (inicialmente processo licitatório nº 06/2018) realizada na Sede da **CONTRATANTE**, no dia 05 de abril de 2018 às 13:30h, a **CONTRATADA** teve a proposta melhor classificada pela Comissão de Licitação e devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente nos termos e valores encaminhados, cujos Instrumento Convocatório e Proposta fazem parte integrante do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o item, na forma e quantidade previstos no Termo de Referência, conforme demanda da Câmara Municipal de Lima Duarte e formas especificadas na proposta classificada e adjudicada, não sendo obrigatório a utilização de toda a quantidade do item licitado.

2.2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e o término previsto para 31/12/2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa estimada com a execução do contrato é de **R\$ XXXX (xxxx)**, nos quais estão inclusos os impostos, taxas e encargos previstos.

O Valor individual de cada placa objeto da presente licitação é de **R\$ XXX (XXX)**.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

4.2. Se qualquer das partes tiver que recorrer a advogado para obter cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a parte contrária pagará honorários desde já arbitrados em 10% se havido antes proposta ação judicial, ou 20% se após o ingresso da competente medida judicial, reembolsando também a parte vencedora do processo custas e despesas processuais, tudo de acordo com o Art. 20 e ss do C.C.

4.3. Caso a CONTRATANTE atrase por mais de 30 (trinta dias) qualquer pagamento dos serviços ora contratados, a CONTRATADA poderá, a seu critério, paralisar a prestação dos serviços e/ou considerar rescindindo, de pleno direito, este contrato.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1.01.00.01.031.029.2.0002-3.3.90.30

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA de acordo com os pedidos mensais realizados, até 07 (sete) dias úteis após da apresentação da Nota Fiscal, e a atestação da conferência dos materiais pela Comissão de Controle Interno da CONTRATANTE, por meio de pagamento eletrônico via código de barras ou transferência bancária ou ainda através de emissão de cheque.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

6.2. A CONTRATADA é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em ocorrendo um dos motivos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, de forma amigável desde que haja conveniência da CONTRATANTE ou judicial nos termos da legislação.

7.2. Quaisquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, nos seguintes casos:

7.2.1. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato;

7.2.2. Falência, liquidação judicial ou extra, concordata requerida, homologação ou decretada de qualquer uma das partes;

7.2.3. Transferência para terceiros, parcial ou total, das obrigações assumidas neste contrato, sem autorização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em ocorrendo o inadimplemento do presente contrato por parte de ambas as partes, esta incorrerá em uma multa pecuniária equivalente à 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

8.2. Ainda em ocorrendo o atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato a **CONTRATADA** se responsabiliza pelo pagamento da multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso verificado.

8.3. As multas serão aplicadas sobre o valor global do contrato, e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

8.4. As multas serão descontadas do pagamento devido, ou poderão ser inscritas como dívida ativa sujeitas a cobrança executiva.

### **CLÁUSULA NONA**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lima Duarte, MG, para dirimir, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, nas presentes das testemunhas.

Lima Duarte, ..... de ..... 2018.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE CONTRATANTE**

Mário Carvalho Delgado Júnior – Presidente

## **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**